

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
Instituto Politécnico de Portalegre;
Cáritas Diocesana de Portalegre - Castelo Branco
e
Cáritas Portuguesa

Entre:

Instituto Politécnico de Portalegre – Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, pessoa coletiva nº 600028348, com sede na Praça do Município, 7300-110 Portalegre, representado neste ato por **Joaquim Manuel Belchior Mourato**, na qualidade de Presidente, adiante designado por “IPP- ESECS”,

Cáritas Diocesana de Portalegre – Castelo Branco Pessoa coletiva nº 501 173 161, com sede na Rua 15 de Maio, 11, 7300-206 Portalegre, representada neste ato por **Elicídio Dinis Pereira Bilé**, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada por “Cáritas Diocesana” e

Cáritas Portuguesa, pessoa coletiva nº 500 291 756, com sede na Praça Pasteur Nº1, 2ºEsq, 1000-238 Lisboa, representada neste ato por **EUGÉNIO JOSÉ DA CRUZ FONSECA**, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada por “Cáritas Portuguesa”.

Considerando que:

- A.** O IPP-ESECS é uma instituição de ensino de alto prestígio nacional e internacional, que promove a excelência e o mérito entre os seus alunos;
- B.** A Cáritas Diocesana apoia as comunidades nos âmbitos social, saúde, educação e pastoral, sendo conhecedora das realidades locais;

C. A Cáritas Portuguesa, como serviço oficial da Conferência Episcopal para a promoção e dinamização da ação social da Igreja, que visa a assistência, a promoção, o desenvolvimento e a transformação social, possui uma editora que pugna por esses objetivos;

D. As três instituições pretendem criar parcerias, com vista a aprofundar o estudo das matérias sociais, estabelecendo para isso um acordo com o objetivo de atribuir um prémio e editar em livro a melhor tese de Mestrado na área de investigação em Serviço Social.

É celebrado e reciprocamente aceite o Protocolo de Cooperação (adiante “Protocolo”), que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A Cáritas Portuguesa, através da Editorial Cáritas, editará em livro a melhor tese de Mestrado com investigação na área Social da ESECS.

SEGUNDA

Às três instituições cabe a responsabilidade de constituírem um júri de apreciação e seleção das obras a concurso, designando, para tal, um representante cada uma.

TERCEIRA

Compete à Cáritas Diocesana escolher a personalidade da diocese que, nos últimos 100 anos, mais se tenha distinguido na sua atividade social, cujo nome designará o prémio a atribuir.

QUARTA

As três instituições organizarão, em conjunto, uma conferência sobre os trabalhos de investigação, na qual será feito o lançamento e apresentação da obra premiada.



QUINTA

O júri poderá optar por não atribuir qualquer prémio, no caso das obras a concurso não terem a qualidade exigida, podendo, ainda assim, realizar-se a conferência referida na cláusula anterior.

SEXTA

O presente Protocolo terá a duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso não seja denunciado por escrito por qualquer das partes às outras, com a antecedência mínima de 60 dias.

O presente Protocolo é feito em triplicado, ficando cada exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Portalegre, 20 de outubro de 2016

Pelo Instituto Politécnico de Portalegre

Avanço Nardos

Pela Cáritas Diocesana de Portalegre – Castelo Branco

Flávia

Pela Cáritas Portuguesa

Luiz António de Jesus

